Sábado 12 de Junho de 1937 — I Série — Número 135

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 240$ | Semestre | 130$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Ministério do Interior:**

**Decreto-lei n.º 27:750** — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Barcelos a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno destinada à construção de um edifício para a instalação dos serviços da mesma Administração, situada no Campo da República, da cidade de Barcelos.

**Ministério da Guerra:**

**Decreto n.º 27:751** — Abre um crédito para refôrço de uma dotação orçamental.

**Ministério da Marinha:**

**Decreto n.º 27:752** — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada a petróleo, gasolina, água, carvão e lubrificantes da Direcção de Faróis.

**Ministério das Obras Públicas e Comunicações:**

**Portaria n.º 8:736** — Permite a aposição nas correspondências postais das vinhetas de propaganda das Festas da Cidade, em Évora, a realizar no corrente ano.

**Decreto n.º 27:753** — Transfere uma verba para refôrço da dotação destinada a portos e costas marítimas.

**Decreto n.º 27:754** — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada a publicações a cargo da Junta de Electrificação Nacional.

**Ministério das Colónias:**

**Portaria n.º 8:737** — Rejeita, por ilegalmente promulgado, o diploma legislativo n.º 847, publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola n.º 45, que reduziu de 50 por cento a taxa de contribuïção industrial a pagar pela Emprêsa Esterilizadora Colonial, Limitada.

**Ministério da Educação Nacional:**

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 27:750

Tendo em consideração o que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Barcelos, no sentido de ser autorizada a ceder à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno para a construção de um edifício destinado à respectiva estação telégrafo-postal;

Considerando que se deu cumprimento às formalidades consignadas no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Barcelos a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno com a área de 1:018$^{m2}$,50, destinada à construção de um edifício para a instalação dos serviços da mesma Administração, e situada no Campo da República, da cidade de Barcelos, onde confronta, pelo norte com Avenida Dr. Sidónio Pais, pelo sul e nascente com Pensão Bagoeira e pelo poente com bens de Aparício Gomes de Sousa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 27:751

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 2:519.613$, a qual reforça a verba da alínea *a*) «Compra de material de guerra, material aeronáutico, material de engenharia e de material para os diferentes serviços do exército, a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério da Guerra e na indústria particular», do n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 3.º,

do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano.

Art. 2.º A importância descrita no artigo anterior é compensada com a quantia de 2:519.613$ proveniente da venda de artigos de material de guerra julgados incapazes, de sucatas e de cartuchame, a qual reforça o artigo 126.º «Propriedades militares e diversas receitas», capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços», do orçamento geral das receitas do Estado decretado para 1937.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 27:752

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 16.000$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 390.000$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis», artigo 235.º «Material de consumo corrente», n.º 2) «Diversos», alínea *b*) «Petróleo, gasolina, água, etc.».

Art. 2.º É anulada a quantia de 16.000$ na verba de 191.000$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 237.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes de pessoal e material, etc.».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### Direcção dos Serviços de Exploração

#### Portaria n.º 8:736

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:429, de 27 de Agosto de 1934, seja permitida a aposição nas correspondências postais das vinhetas de propaganda das Festas da Cidade, em Évora, a realizar no corrente ano.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 12 de Junho de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 27:753

Para que possa ter andamento o contrato adicional que é urgente realizar para prosseguimento das obras de construção do pôrto de pesca de Peniche torna-se indispensável reforçar a dotação destinada à construção de portos no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Nestes termos, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 4.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é transferida a quantia de 400.000$ da verba do artigo 70.º, n.º 2), alínea *b*) «Custeio de serviços de dragagens», para a do artigo 68.º, n.º 3), alínea *b*) «Portos e costas marítimas».

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

#### Decreto n.º 27:754

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 15.000$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 15.000$ na alínea *a*) do artigo 87.º, capítulo 4.º, do referido orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

**Portaria n.º 8:737**

Tendo-se verificado que o diploma legislativo n.º 847, de 7 de Novembro de 1936, publicado no *Boletim Oficial* de Angola n.º 45, da mesma data, reduzindo de 50 por cento a taxa da contribuïção industrial a pagar pela Emprêsa Esterilizadora Colonial, Limitada, não foi promulgado de conformidade com o disposto no n.º 6.º do artigo 46.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto no artigo 13.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, rejeitar, por ilegalmente promulgado, o diploma legislativo n.º 847, de 7 de Novembro de 1936, publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola n.º 45, da mesma data.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 18.000$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 203.º do orçamento dêste Ministério para o actual ano económico.

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Junho de 1937. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

Imprensa Nacional de Lisboa